



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **Lei 1869/2020**

**Súmula:** Autoriza o Município de Pinhalão a realizar acordo no processo judicial nº 000540-48.2013.8.16.0171

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar acordo no processo judicial nº 00540-48.2013.8.16.0171, no sentido de pagar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no pedido de cumprimento de sentença apresentado pelo senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de março de 2020.

**Sergio Inácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**